



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO

Protocolado CGA/SE-SAAD nº 0492/2015 – SPDOC/CC nº 135786/2015

Interessado: Corregedoria Geral da Administração/Setorial Educação

Unidade: E.E. de Itariri / Secretaria da Educação

Assunto: denúncia veiculada pela mídia- Portal ESTADÃO – Aluno de 12 anos morre afogado em excursão da escola no interior de São Paulo – DER Miracatu.

Relatório CGA/SE nº. 0496/2017

Senhor Presidente,

Trata-se de denúncia veiculada pela mídia eletrônica, Portal ESTADÃO, são-paulo.estadão.com.br (fls. 03/08), noticiando que “Aluno de 12 anos morre afogado em excursão da escola no interior de São Paulo” – o fato ocorreu com aluno da EE de Itariri, subordinada a Diretoria de Ensino Região de Miracatu.

Na notícia de 09/10/2015 (fls. 03/04), o Portal Estadão, em síntese informou que: “*Estudante pulou em lago quando visitava hotel em Itariri; segundo os professores, menino retirou colete salva-vidas para brincar na água*”(sic)

As atividades correcionais encontram-se registradas nos relatórios de fls. 09/10, 26/27, 33/34, 39/40, 70/72, 78/80 e 81/82, neste último, ao final, foi proposto solicitar a UACEX- Unidade de Atendimento e Controle aos Órgão Externos da Pasta cópia do Despacho da Chefia de Gabinete da Pasta em face da conclusão da Apuração Preliminar, **Processo nº. 0401/0063/2015** (fls. 83 e 84).

Nesta oportunidade retornam os autos para análise, tendo sido providenciado pela Unidade de Atendimento aos Órgãos de Controle Externo – UACEX, o



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO

encaminhamento, via correio eletrônico de fls. 87/87A, da cópia do despacho da Chefia de Gabinete referente a **Apuração Preliminar nº 0401/0063/2015** (fls.88/92).

Em seu Despacho, o Senhor Chefe de Gabinete da Pasta, assim se manifestou:

"... Em que pese a opinião da Comissão designada para apurar os fatos, a qual deixo de acolher, à vista do contingente de informações e provas amealhadas no bojo desta persecução, que, em tese, demonstram o cometimento de eventuais infrações administrativas. DETERMINO. Em conformidade com o disposto no Artigo 270, c/c o Artigo 274, da Lei 10.261/1968, com redação dada pela Lei Complementar nº 942/2003, a instauração do competente PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR contra:

- [REDACTED], RG. [REDACTED], Professor de Educação Básica II, efetivo, cargo classificado na EE "Otaviano Soares Albuquerque", designada Diretora da EE de Itariri, ambas circunscritas à Diretoria de Ensino da Região de Miracatu, Município de Itariri;

- [REDACTED], RG. [REDACTED], Professor de Educação Básica II, efetivo, classificada na EE de Itariri, circunscrita à Diretoria de Ensino da Região de Miracatu, Município de Itariri;

- [REDACTED], RG. [REDACTED], Professor de Educação Básica II, efetivo, classificada na EE de Itariri, circunscrita à Diretoria de Ensino da Região de Miracatu, Município de Itariri;

- [REDACTED], RG. [REDACTED], Professor de Educação Básica II, efetivo, classificada na EE de Itariri, circunscrita à Diretoria de Ensino da Região de Miracatu, Município de Itariri: ..." (SIC)

Consta, ainda, no referido Despacho, determinação do encaminhamento dos autos à Procuradoria de Procedimentos Disciplinares, para as demais providências.

É o breve relato do necessário.

Considerando as informações constantes nos documentos encartados ao presente protocolado, e com base no Despacho do Senhor Chefe de Gabinete da Secretaria de



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO

Estado da Educação, que determinou a instauração de Processo Administrativo Disciplinar em desfavor dos servidores acima citados, no entendimento desta Setorial Educação, não assiste mais razão para prosseguimento de diligências correccionais.

Ante o exposto, propomos o encaminhamento do presente expediente, para arquivo definitivo em pasta própria na sede dessa Corregedoria Geral da Administração.

À consideração Superior.

CGA/SE, em 13 de dezembro de 2017.


Manoel Wanderley Domingues
Corregedor


Alexandre Guerrero Mendes
 Corregedor



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO

Protocolado CGA/SE-SAAD nº 0492/2015 – SPDOC/CC nº 135786/2015

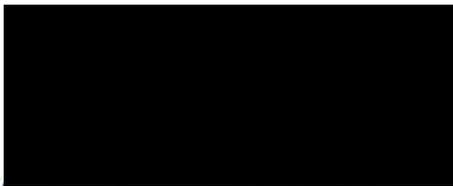
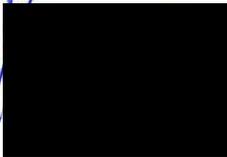
Interessado: Corregedoria Geral da Administração/Setorial Educação

Unidade: E.E. de Itariri / Secretaria da Educação

Assunto: denúncia veiculada pela mídia- Portal ESTADÃO – Aluno de 12 anos morre afogado em excursão da escola no interior de São Paulo – DER Miracatu.

- 1- Acolho o relatório de fls. 93/95.
- 2- Arquite-se o expediente em pasta própria, com prévio trâmite pelo Departamento de Instrução Processual, nos termos da Portaria CGA/ADM nº 006/2016.

CGA, em 21 de dezembro de 2017.


IVAN FRANCISCO FERREIRA AGOSTINHO
PRESIDENTE


Departamento de Instrução Processual nesta data
12 de 12

Citamos: [Redacted] Administrativo

CARRETIÃO

Certifico o cumprimento das providências
que alude o art. 11, §4º da
Portaria CGA/ADM 638/2016.

CGA/DIP, aos 18/01/17

[Redacted]
Sandra Regina dos Santos Silva
Corregedoria Geral da Administração
Oficial Administrativo